



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Simões Filho

1

Quinta-Feira • 20 de Agosto de 2009 • Ano I • Nº 118

Esta edição encontra-se no site: [www.simoesfilho.ba.io.org.br](http://www.simoesfilho.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Simões Filho publica:

- **Decreto nº 116/2009** - Fixa Calendário Anual de Pagamento dos Servidores Municipais e dá outras providências.
- **Portaria nº 153/2009** - Constitui Comissão de Processo de Sindicância.

## ***Imprensa Oficial***

Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**Transparência**  
**autonomia**  
**Modernidade**



Gestor - José Eduardo Mendonça de Alencar / Secretário(a) - Governo / Editor - Ass. Comunicação  
Endereço - Simões Filho - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OA+UPRMAOCYFDWCV03UX/W

***Decretos***

---

---

**DECRETO Nº 116/2009**

Fixar Calendário Anual de Pagamento dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Simões Filho**, no exercício de suas atribuições, e com o fulcro nos artigos 66, VI, XIII, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1.** Fixar na forma do anexo único, que integra este decreto, o Calendário Anual de Pagamento mensal dos vencimentos e vantagens dos servidores municipais;

**Parágrafo Único.** Quando por motivo de força superior, o pagamento não for efetuado na data prevista no calendário anual, caberá a Secretária de Governo e Administração, mediante ato formal, promover a divulgação da nova data para pagamento dos servidores.

**Art. 2.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 12 de março de 2009.

**José Eduardo Mendonça de Alencar**  
**Prefeito Municipal de Simões Filho.**

**ANEXO ÚNICO AO DECRETO 116/2009**

SECRETARIA	LOTE	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	13º/DEZ
SEC. MUNICIPAL DE SERV. PÚBLICOS	I	25	27	27	19	27	26	25	26	25	21
SEC. MUN. DE GOV. E ADMINISTRAÇÃO	I	25	27	27	19	27	26	25	26	25	21
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	I	25	27	27	19	27	26	25	26	25	21
GABINETE DO PREFEITO	II	26	28	28	22	28	27	28	27	26	22
GABINETE DO VICE-PREFEITO	II	26	28	28	22	28	27	28	27	26	22
PROGURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	II	26	28	28	22	28	27	28	27	26	22
OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	II	26	28	28	22	28	27	28	27	26	22
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	II	26	28	28	22	28	27	28	27	26	22
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	II	26	28	28	22	28	27	28	27	26	22
SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	II	26	28	28	22	28	27	28	27	26	22
SEC. MUNICIPAL TRANSPORTE E TRÂNSITO	II	26	28	28	22	28	27	28	27	26	22
SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	II	26	28	28	22	28	27	28	27	26	22
SEC. MUNICIPAL DE CULTURA	II	26	28	28	22	28	27	28	27	26	22
SEC. MUNICIPAL DE DESPORTOS	II	26	28	28	22	28	27	28	27	26	22
SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA	II	26	28	28	22	28	27	28	27	26	22
SEC. MUN. TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	II	26	28	28	22	28	27	28	27	26	22
SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	II	26	28	28	22	28	27	28	27	26	22
SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E HABITAÇÃO	II	26	28	28	22	28	27	28	27	26	22
PENSIONISTAS	II	26	28	28	22	28	27	28	27	26	22
PENSÃO JUDICIAL	II	26	28	28	22	28	27	28	27	26	22
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	III	27	29	29	23	29	28	30	28	27	22
SEC. DE EDUC. – ENSINO FUNDAMENTAL	III	27	29	29	23	29	28	30	28	27	22
SEC. DE EDUC. – ENSINO INFANTIL	III	27	29	29	23	29	28	30	28	27	22

**NO MÊS DE JUNHO SERÁ PAGO 40% DO 13º SALARIO A TITULO DE ADIANTAMENTO**

WALDOMIRO ANDRADE SANTOS  
SECRETÁRIO DE GOVERNO ADMINISTRAÇÃO

JOSÉ EDUARDO MENDONÇA DE ALENCAR  
PREFEITO MUNICIPAL

**TRANSPARÊNCIA**  
**AUTONOMIA OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

**Portarias**

---

**PORTARIA Nº 153/2009**

**O SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO,**  
Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

1. Constituir Comissão de Processo de Sindicância, composta por:

- **Tânia Maria Pinto Regis**, Economista, cadastro 2166;
- **Welia Cardoso dos Santos**, Técnica em Radiologia, cadastro 4556, e;
- **Rosangela Márcia dos S. Cardeal**, Auxiliar Técnico, cadastro 1197.

Para sob a presidência do primeiro, apurar os fatos notificados no Processo nº 2878/2009 devendo a Comissão concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 118/2009 de 14 de julho de 2009.

Simões Filho, 14 de agosto de 2009.

**Waldomiro Andrade Santos**  
**Secretário Municipal**